



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO  
"ABRAÇANDO O FUTURO"  
ADM - 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2010, DE 21 de DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 293 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR *MARTINS DIAS DE OLIVEIRA* – DD, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 293, da Lei Complementar nº 016/03, de 15 de Dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 293 – Ficam submetidos ao regime instituído por esta lei Complementar, todos os servidores pertencentes ao quadro municipal e os servidores do Poder Legislativo Municipal, cabendo ao seu presidente as atribuições reservadas ao prefeito municipal, quando for o caso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, em 23 de Dezembro de 2010.

  
*Martins Dias de Oliveira*  
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpoortoesperidiao.com.br